

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DE SORTEIOS DURANTE O EVENTO FESTA DO EMPREENDEDOR, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL** em atendimento às atividades da Divisão de Cultura.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	REFRIGERADOR 1 PORTA, 263L - Refrigerador doméstico de uma porta, capacidade total mínima de 263 litros, degelo seco (automático), cor branca, tensão de alimentação 110V, controle de temperatura interno, prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou grade metálica, compartimento extrafrio, gaveta para legumes, pés niveladores, baixo consumo de energia (classificação "A" no selo Procel), sistema de refrigeração eficiente e silencioso, design compacto e ergonômico	UND	02	
02	TELEVISOR LED 42" - Televisor LED de 42 polegadas, tela plana, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com tecnologia Smart TV integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (YouTube, Netflix, entre outros), entradas HDMI (mínimo 2) e USB (mínimo 1), entrada para antena digital, áudio estéreo com potência mínima de 20W RMS, controle remoto com pilhas inclusas, bivolt automático (110V/220V), base de apoio e suporte para fixação em parede compatível.	UND	02	
03	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS - Tanquinho semiautomático de lavar roupas, capacidade mínima de 10 kg, funcionamento por sistema de turbilhonamento, corpo em plástico resistente e anticorrosivo, dispenser para sabão, timer manual com diferentes programas de lavagem, tampa transparente, baixo consumo de energia e água, classificação energética "A" (selo Procel), tensão de alimentação 110V, motor potente e silencioso, ideal para uso doméstico.	UND	02	
04	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER) - Fritadeira elétrica sem óleo, capacidade mínima de 4 litros, controle de temperatura ajustável até 200 °C, timer de até 60 minutos com desligamento automático, cesto removível com revestimento antiaderente, corpo em material resistente ao calor, baixo consumo de energia, fácil limpeza, pés antiderrapantes, luz indicadora de funcionamento, voltagem 110V, cor preta ou similar.	UND	02	
05	LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO - Liquidificador elétrico com potência mínima de 700W, jarra com capacidade mínima de 2	UND	10	

	litros, material resistente (plástico ou vidro), lâminas em aço inoxidável, tampa com dosador, controle de velocidade com no mínimo 2 opções e função pulsar, baixo consumo de energia, voltagem 110V, cor preta ou branca, design ergonômico e de fácil limpeza.			
06	VENTILADOR DE MESA 42 CM - Ventilador de mesa com diâmetro mínimo de 42 cm, potência mínima de 120W, três velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática e inclinação vertical ajustável, hélice com no mínimo 6 pás em material resistente, grade de proteção removível para fácil limpeza, base antiderrapante, funcionamento silencioso, baixo consumo de energia, voltagem 110V, cor preta ou similar.	UND	10	
07	FERRO ELÉTRICO - Ferro elétrico com base antiaderente, controle de temperatura ajustável para diferentes tipos de tecido, indicador luminoso de funcionamento, reservatório para água com sistema de vapor e spray, função de autolimpeza, cabo giratório com no mínimo 1,5 metro de comprimento, potência mínima de 1000W, voltagem 110V, design ergonômico e leve, baixo consumo de energia.	UND	10	
08	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Sanduicheira elétrica com capacidade para preparar no mínimo dois sanduiches, chapas duplas com revestimento antiaderente, indicador luminoso de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, base antiderrapante, estrutura resistente ao calor, fácil limpeza, baixo consumo de energia, voltagem 110V, cor preta ou similar.	UND	10	
09	BATEDEIRA ELÉTRICA - Batedeira elétrica com potência mínima de 400W, no mínimo 3 velocidades e função pulsar, tigela com capacidade mínima de 3 litros em plástico resistente, dois batedores em aço inoxidável, base antiderrapante, design ergonômico e de fácil manuseio, baixo consumo de energia, voltagem 110V, cor branca ou similar.	UND	03	
10	CAFETEIRA ELÉTRICA - Cafeteira elétrica com capacidade mínima para 15 xicaras (1,2 litro), jarra de vidro resistente ao calor, sistema corta-pingos, filtro permanente removível e lavável, indicador luminoso de funcionamento, base aquecedora, baixo consumo de energia, corpo em material resistente, voltagem 110V, cor preta ou similar.	UND	05	
11	GRILL ELÉTRICO - Grill elétrico com potência mínima de 1000W, chapas duplas com revestimento antiaderente, aquecimento nas duas superfícies, trava de fechamento, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, base antiderrapante, estrutura resistente ao calor, design compacto e de fácil limpeza, voltagem 110V, cor preta ou similar.	UND	10	
12	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - Fogão a gás doméstico com 4 bocas, acendimento automático, mesa em inox ou vidro temperado, queimadores com tampas esmaltadas, forno com capacidade mínima de 50 litros, acendimento automático no forno e nas bocas, porta com vidro duplo, puxador ergonômico, pés niveladores, grades individuais, funcionamento a gás GLP, cor branca ou similar, tensão elétrica 110V (para ignição elétrica).	UND	03	
13	MICRO-ONDAS MÉDIO - com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900W, alimentação em 127V ou 220V (conforme necessidade local). Painel digital com teclas de programação rápida, funções	UND	01	

	automáticas de preparo e descongelamento, prato giratório removível em vidro temperado, iluminação interna, acabamento externo em aço pintado ou inox, porta com visor transparente e puxador ergonômico. O equipamento deve possuir baixo consumo de energia (selo Procel A) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
--	---	--	--	--

2.3. O valor total estimado para a contratação do objeto será estipulado com base no menor preço por item após a realização de pesquisa de preços;

2.4. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:

2.5. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025, iniciará a partir da assinatura do contrato;

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **Ficha: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
- **Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, CULTURA E TURISMO - SEMICULT**
- **Funcional: 13.392.0006.2016.0000 – APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A iniciativa tem como finalidade **valorizar e incentivar a participação da população nas ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local**, promovendo a integração entre poder público, comerciantes e microempreendedores do município. A entrega de prêmios atua como instrumento motivacional, estimulando o engajamento da comunidade, a visita aos espaços do evento e o fortalecimento da economia local por meio da divulgação e valorização dos empreendimentos locais.

A **Festa do Empreendedor** constitui-se em importante ação institucional de incentivo ao desenvolvimento econômico e cultural de Belterra, contribuindo para o **fomento à renda, visibilidade dos empreendedores locais e integração comunitária**.

Dessa forma, a aquisição dos itens propostos justifica-se pela **necessidade de dispor de prêmios atrativos e adequados ao perfil do público participante**, garantindo o sucesso do evento e a efetividade das ações de incentivo promovidas pelo Município.

A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar a transparência e a lisura na execução das ações de promoção do empreendedorismo e valorização da população belterrense.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

61. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução adequada do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos e condições:

Qualidade e Procedência dos Produtos: Os eletrodomésticos e eletrônicos deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante e manual em língua portuguesa.

Conformidade Técnica:

Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando marcas de referência ou equivalentes de qualidade comprovada, respeitando-se os padrões de segurança e eficiência energética.

Entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, devidamente acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento.

Responsabilidade da Contratada: Caberá à empresa contratada a entrega integral dos produtos conforme especificações, dentro dos prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Critério de Seleção: A escolha do fornecedor observará o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação, a adequação da proposta e o atendimento aos requisitos de qualidade e interesse público.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Belterra, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, situado no município de **Belterra/PA**, mediante prévio agendamento com o setor responsável

O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo garantir que todos os produtos estejam devidamente embalados, protegidos e identificados.

Os produtos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, livres de quaisquer defeitos, acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia e manual de instruções em língua portuguesa. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e manuseio dos itens até o local designado, sem custos adicionais para a Administração.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou irregularidades, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Somente após a aprovação do material e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o fornecimento será considerado concluído para todos os fins administrativos e financeiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da entrega dos materiais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos itens apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 11 de novembro de 2025.



Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo.

Decreto nº 001/2025.